



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

LEI N.º 337/2003

DE 18 de Março de 2003

Reconhece como de Utilidade Pública, a Associação Comunitária de Desenvolvimento Social e Cultural de Livramento – PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, FAZ saber, que a Câmara Municipal APROVOU e DECRETOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

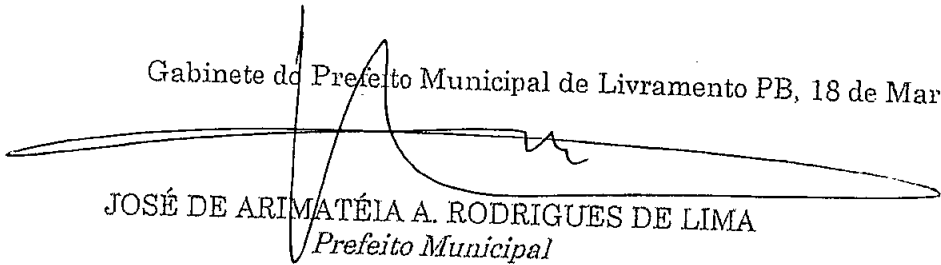
Art.1º. Fica reconhecida como sendo de utilidade pública, a Associação Comunitária do Desenvolvimento Social e Cultural de Livramento – PB, com foro e sede na cidade do mesmo nome.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Livramento PB, 18 de Março de


JOSÉ DE ARIMATÉA A. RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Municipal